



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **ADILSON KRINGES - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE IPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, na cidade de Ipirá, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 832.814.260/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADILSON KRINDGES - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.303.825/0001-50, com sede na Est. Localidade de Filadélfia, S/N, Ipirá - SC, representada neste ato, pelo seu proprietário, **Adilson Krindges**, portador da Cédula de Identidade nº 14/R – 2.691.821 – SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 770.374.999-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2017 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Considerando: o disposto na cláusula terceira do contrato nº 014/2017, onde prevê a possibilidade de renovação;

Considerando: A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte Escolar a todos os estudantes matriculados na rede de ensino;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2019;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 014/2017, no item 2.1 da Clausula Segunda, item 3.1 da Clausula Terceira e o item 4.2 da Clausula Quarta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O Item 2.1 da Clausula Segunda, ítem 3.1 da Cláusula terceira e o item 4.2 da clausula quarta do Contrato nº 014/2017, passam a ter no prazo de execução, prazo de vigência e dotação orçamentária a seguinte redação:

2.1. O prazo de execução do serviço objeto deste termo compreende aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos do calendário escolar de 2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

3.1 - Os serviços serão prestados ao longo do ano letivo de 2019, contados a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.2. A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à Conta da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019:

07.02. – 12.365.0016.2.022 - 3.3.90.00.00.00.00.00;

07.03. – 12.361.0016.2.025 – 3.3.90.00.00.00.00.00;

07.04. – 12.362.0016.2.028 – 3.3.90.00.00.00.00.00.

4.2.1 Em se tratando de transporte escolar de alunos, que freqüentam Unidades Escolares da Rede Estadual, parte dos recursos são provenientes de Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, os quais serão empenhados na forma estabelecida pelo Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original e aditivos não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 27 de Dezembro de 2018.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

ADILSON KRINDGES - ME
Proprietário: **Adilson Krindges**
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37